

Pirassununga, 13 de Agosto de 2025 | Ano 12 | Nº 145

**ATOS OFICIAIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**Secretaria Municipal  
de Governo**

**LEI (S)**

**– LEI Nº 6.507, DE 13 DE AGOSTO DE 2025 –**

“Dispõe sobre a instituição da Campanha Agosto Branco de prevenção ao combate ao câncer de Pulmão.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a campanha “Agosto Branco”, a qual possui o objetivo de realizar ações de prevenção e conscientização da população a respeito do câncer de pulmão.

Art. 2º A campanha poderá ser repetida anualmente no mês de agosto durante o qual, a critério da Secretaria Municipal da Saúde, em cooperação com entidades civis, conselhos e associações profissionais e instituições de ensino, serão realizadas ações de esclarecimento sobre sintomas da enfermidade em todas as suas fases, prognóstico e tratamento, bem como divulgação dos serviços de atenção à saúde de referência para o cuidado dos pacientes com câncer de pulmão.

Art. 3º A Campanha de Prevenção e Combate ao Câncer de Pulmão, “Agosto Branco” terá como símbolo um laço de fita na cor Branca.

Art. 4º Para execução do objeto proposto, poderão ser firmadas parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, universidades, entidades de classes, organizações não governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas visando à instituição da Campanha de Prevenção de Combate ao Câncer de Pulmão, “Agosto Branco”, bem como sua promoção anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 13 de agosto de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

**DECRETO (S)**

**– DECRETO Nº 8.922 DE 13 DE AGOSTO DE 2025 –**

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,  
Considerando o disposto na Lei nº 6.506/2025; e  
Considerando o constante nos processos nºs 3547/2025, 3522/2025, 3524/2025, 2399/2024, 3430/2024, 3403/2025 e 772/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.426, de 29 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2022–2025, instituído pela Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.02.00 – 10.301.1001-2.833 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 02 – Código de Aplicação 800.0208 – R\$ 200.000,00

b) 12.02.00 10.301.1001.2121 – 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Aplicação – Fonte 02 – 800.0215 – R\$ 100.000,00

c) 12.02.00 – 10.301.1001-2.004 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 02 – Código de Aplicação 800.0210 – R\$ 100.000,00

§ 1º O crédito constante do inciso I será coberto com excesso de arrecadação, conforme o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 2.709.011,46 (dois milhões, setecentos e nove mil e onze reais e quarenta e seis centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) 13.02.00 – 08.244.4002-2.837 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05 – Código de Aplicação 800.0211 – R\$ 300.000,00

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) 09.01.00 – 12.122.2001-2.041 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 282.0000 – R\$ 300.000,00

III - ENSINO FUNDAMENTAL:

a) 09.02.00 – 12.361.2001-1.170 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 05 – Código de Aplicação 800.0095 – R\$ 111.031,46

b) 09.02.00 – 12.361.2001-2.041 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 282.0000 – R\$ 400.000,00

IV - CRECHES MUNICIPAIS:

a) 09.04.00 – 12.122.2001-2.041 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 282.0000 – R\$ 300.000,00